

LEI 1134 DE 01 DE SETEMBRO DE 2010.

ALTERA PARTE DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.129, DE 01 DE JUNHO DE 2010, PARA ADEQUAR ÀS RESOLUÇÕES Nº 03, DE 03 DE AGOSTO DE 2005 E Nº 1, DE 14 DE JANEIRO DE 2010, AMBAS DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Comendador Gomes, estado de Minas Gerais , aprovou e eu Jose Rodrigues da Silva Neto, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º, da Lei nº 1.129, de 01 de junho de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Centro Municipal de Educação Infantil “RAINHA DA PAZ”, a que se refere o artigo anterior atenderá crianças de 0 (zero) a 04 (quatro) anos em período integral; e crianças de 04 (quatro) anos, completos até 31 de março dos anos em curso e de 05 (cinco) anos, em parte do período”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de junho de 2010.

Comendador Gomes, 01 de Setembro de 2010.

José Rodrigues da Silva Neto
Prefeito Municipal